



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em 25 de JUNHO de 1.984

ASSUNTO: LEI Nº 673, DE 25 DE JUNHO DE 1.984

(Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel por expropriação amigável).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais, faz saber que a - Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a - adquirir, por expropriação amigável, pela quantia de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), uma área de terreno com a superfície de 33.880,00 m² (trinta e tres mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), de propriedade de GUILHERME VILELA DE OLIVEIRA e sua mulher MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, localizada neste Município de Jambéiro, no local denominado Morro do Cruzeiro, com a seguinte delimitação: "Inicia-se o perímetro no Marco 0, situado junto a cerca; desse Marco 0 segue acompanhando a mesma cerca com uma distância de 402,30 metros até o Marco 2, confrontando com Guilherme Vilela de Oliveira; daí deflete a direita, segue acompanhando a cerca com uma distância de 427,00 metros até o Marco A; desse Marco A deflete novamente a direita segue em uma reta com uma distância de - 89,50 metros até o Marco 0, confrontando nesse trecho com Geraldo - Coelho Maciel, encerrando-se assim o perímetro";

ARTIGO 2º - O terreno objeto da expropriação será utilizado para implantação do Parque do Cruzeiro, com a construção de mirantes e outros melhoramentos;

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria do orçamento vigente;

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 25 de Junho de 1.984.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração, aos 25 de Junho de 1.984.

Luiza Santos
LUIZA MARTINS DOS SANTOS
Secretário